



RECEBIDO em

04
Janeiro de 2026
Presidente

PROJETO DE LEI N. 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de São Domingos (PB), nos termos da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o piso salarial profissional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de São Domingos (PB), nos termos da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste consistirá na aplicação do percentual descrito no *caput* deste artigo sobre os valores definidos no Anexo III da Lei Municipal n. 056/1998, atualizado pelo Anexo Único da Lei Municipal n. 501/2025, para uma jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, autorizado o pagamento proporcional de acordo com a respectiva carga horária semanal do profissional.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se profissional do magistério público da educação básica aquele que, mediante vínculo efetivo ou de contratação temporária por excepcional interesse público, desempenha atividade de docência ou de suporte pedagógico, nos termos da Lei Municipal n. 056, de 01 de outubro de 1998, no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos *ex tunc* a 21 de janeiro de 2026, ficando revogada a Lei Municipal n. 501/2025.

São Domingos (PB), 30 de janeiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo





ANEXO ÚNICO

VALORES DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DE 30 (TRINTA) HORAS

CARGO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO-BASE
Professor A-1	30H	R\$ 3.999,35
Professor A-2	30H	R\$ 4.663,06
Professor B	30H	R\$ 4.663,06
Supervisor Escolar	30H	R\$ 4.663,06
Orientador Educacional	30H	R\$ 4.663,06

São Domingos (PB), 30 de janeiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Parlamentares.

Tenho a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei ordinária, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de São Domingos (PB), nos termos da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Sabe-se que o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica deve ser atualizado anualmente por cada Ente Federado desde 2009, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de regulamentação legal da matéria, fez-se necessária a elaboração do presente projeto de lei, de modo a possibilitar que o município possa implementar, no âmbito de sua respectiva atuação, o valor atualizado do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

Ademais, ressalta-se que a medida de atualização do piso salarial dos mencionados profissionais não decorre unicamente da disposição legal contida na Lei n. 11.738/2008, mas sim também do fato de que os professores da rede municipal de ensino possuem papel importantíssimo na formação e qualificação da população, merecendo ser valorizados pelo esforço desempenhado por cada um.

Solicito a apreciação em **caráter de urgência urgentíssima**, diante do interesse público envolvido, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento desta Casa.

São Domingos (PB), 30 de janeiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

